

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	---

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021-TJAM

Objeto	Contratação de instituição financeira bancária oficial para gerir, com exclusividade, as contas de depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Amazonas.		
Valor Total Estimado: R\$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais).			
<u>Data de divulgação do Edital: 08/04/2021</u>			
☐ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico: www.tjam.jus.br .			
Data de abertura: 10/05/2021, às 09h00, na Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am. CEP: 69060-000.			
Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não		Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não	
Vistoria? () Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica Telefone: (92) 2129-6688 E-mail: engenharia@tjam.jus.br		Amostra/ Catálogo? () Sim (X) Não	
Pedidos de esclarecimentos Até 06/05/2021 às 14h00 por meio de protocolo administrativo ou pelo e-mail: cpl@tjam.jus.br		Impugnação Até 03/05/2021 às 14h00, qualquer cidadão, por meio de protocolo administrativo ou pelo e-mail: cpl@tjam.jus.br Até 06/05/2021 às 14h00, em caso de licitante, por meio de protocolo administrativo ou pelo e-mail: cpl@tjam.jus.br	
Informações Adicionais			
1) E-mail cpl@tjam.jus.br ; 2) Setor de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Ed. Des. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000		Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69000-060	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Manaus-AM.			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 1.441/2020-PTJ, de 06 de julho de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR OFERTA**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme **Processo Administrativo nº. 2019/028284**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008, e Resolução 025/2019 TJ-AM, no que couber; e das demais cláusulas e condições constantes neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

DIA: 10 de maio de 2021

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am. CEP: 69060-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira bancária oficial para gerir, com exclusividade, as contas de depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 – Não há dotação para o objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 – Os esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital devem ser protocolados **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, ou pelo e-mail: cpl@tjam.jus.br, a encerrar em 06/05/2021, às 14h00 (horário Manaus/AM).

3.2 – **Qualquer cidadão** é parte legítima para **impugnar** Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo protocolar a impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, ou pelo e-mail: cpl@tjam.jus.br, a encerrar em 03/05/2021, às 14h00 (horário Manaus/AM), devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 – **Decairá do direito de impugnar** os termos deste Edital de licitação a Licitante que não o fizer, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a encerrar em 06/05/2021, às 14h00 (horário Manaus/AM), nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93,

3.4 – O Pedido de Esclarecimento ou Impugnação ao Edital de licitação deverá ser encaminhado através do Setor de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Ed. Des. Arnoldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000; ou no endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5 – As respostas serão divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Concorrência quaisquer Instituições Financeiras Oficiais, assim entendidas aquelas que a União ou Estado-Membro da União possua mais da metade do capital social integralizado e, que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para execução de seu objeto.

4.2 – O cadastramento e a habilitação parcial da Licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que tratam as IN 02/2010 e 03/2018 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, desde que não existam pendências cadastrais, é válido como parte dos requisitos de Habilitação.

4.3 – As instituições financeiras oficiais interessadas, em participar desta licitação, deverão apresentar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento:

- a) Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo II);
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo III), se for o caso;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
- d) **Envelope 01** contendo caderno numerado com as documentações de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista;
- e) **Envelope 02** contendo caderno numerado com (a) proposta de preço para o objeto da licitação (Anexo I).

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

Concorrência nº. 001/2021 - TJAM

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Data da abertura: ____/____/20XX

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Concorrência nº. 001/2021 - TJAM

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Data da abertura: ____/____/20XX

4.4 – Na falta ou na apresentação dos documentados elencados acima em desacordo com esta Cláusula ou com os Modelos, será permitido, na sessão pública, à empresa Licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c”.

4.5 – Decorrido o horário supracitado para a abertura da licitação, a CPL, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **15 (quinze) minutos** para o início da sessão.

4.6 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da Licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

4.7 – **Não poderá participar desta licitação:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) instituição financeira oficial suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) instituição financeira oficial declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) instituição financeira oficial que esteja em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) instituições financeiras oficiais sob a forma de consórcio;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.8 – É vedado que as empresas Licitantes apresentem o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

**CLÁUSULA QUINTA
DA VISTORIA TÉCNICA**

5.1 – A empresa Licitante **poderá** apresentar Declaração de Vistoria Técnica de que, por meio do seu representante conheceu o local de execução dos serviços e entrega da obra.

5.2 – A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e pelo Diretor da Gestão da Conta Única, Alber Furtado de Oliveira, nos horários de 09h:00min às 13h:00min pelos telefones (092) 98416-0050 e (92) 2129-6688; e-mails: engenharia@tjam.jus.br e alber.oliveira@tjam.jus.br;

5.3 – A declaração da Licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

5.4 – Na falta ou na apresentação da Declaração de Vistoria em desacordo com esta Cláusula, será permitido, na sessão pública, à empresa Licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito a “declaração de que conhece as condições locais para a execução dos serviços e entrega da obra”.

**CLÁUSULA SEXTA
DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da CPL, os interessados ou seus representantes legais, **poderão** identificar-se e apresentar os documentos, conforme abaixo:

- a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, nas documentações referentes a alínea “b” deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) **NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE**, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Licitante.

6.1.1 – Os documentos, mencionados no item anterior, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 – O não-credenciamento **não impede** a participação de empresas Licitantes interessadas no certame, porém, impossibilitará seu representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.3 – Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas de preço e de habilitação.

6.4 – À empresa Licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um Licitante, salvo na hipótese de que tais Licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

6.5 – Caso o Contrato Social, Estatuto ou equivalente determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para designar representante(s) da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.6 – Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação de seus poderes, a empresa Licitante não será credenciada para o certame, mas o representante poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**

7.1 – Este envelope, devidamente fechado e identificado, em páginas numeradas, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativa à:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.1 – Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para esta licitação, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da cláusula anterior não precisarão constar no envelope de habilitação.

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.3 – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Vistoria Técnica do local de execução dos serviços e entrega da obra, ou ainda, Declaração da Licitante de que conhece as condições locais para a execução dos serviços e entrega da obra.
- b) Exibição de credencial ou autorização do Banco Central do Brasil para funcionar como Instituição Financeira.
- c) As empresas interessadas deverão apresentar atestado(s) e/ou declaração de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando contrato(s) com atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.1.4 – Qualificação Econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social do ano de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação;

a.1) A garantia da boa situação financeira será medida pelo índice de Basiléia, o qual afere a solvência dos Bancos, devendo ser comprovado, pelo concorrente, índice na base mínima de 8% (oito por cento), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{fator } F)$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia ou Índice de adequação de capital;

PR = Patrimônio de Referência;

PRE = Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,08

a.2) A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem a regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo Fator F, em conformidade com a Resolução nº 4193/2013 e Circular n. 3644/2013, ambas do BACEN, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

a.3) A fórmula retro citada deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

7.2 – Caso a empresa Licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

7.2.1 – Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

- a) serão aceitas somente cópias legíveis;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
c) o Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticações desacompanhadas do original implicará na inabilitação/desclassificação da Licitante.

7.4 – Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

**CLÁUSULA OITAVA
DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 – A empresa Licitante deverá apresentar: **Proposta de Preços**, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal ou equivalente, contendo seus dados cadastrais, bem como os preços unitários e totais.

8.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.2 – O(s) representante(s) legal(is) da empresa, para fim de assinatura da proposta, deverá(ão) possuir os poder(es) para o feito, comprovados através da documentação apresentada na Habilitação Jurídica da empresa Licitante.

8.1.3 – A inobservância dos itens 8.1.1 e 8.1.2 poderá ser sanada, mediante convocação da CPL.

8.2 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

8.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo Presidente da CPL quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas, se necessário.

8.4 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

8.5 – O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter: **Proposta de Preços**, de acordo com o Formulário Proposta de Preço (Anexo I).

8.6 – As planilhas apresentadas serão examinadas para aferição quanto à exequibilidade da proposta ofertada, podendo ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto**.

8.7 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada **diligência**, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.8 – As propostas e as planilhas apresentadas que sejam manifestamente inexecuíveis ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou na legislação pertinente **serão desclassificadas**.

CLÁUSULA NONA – DAS AMOSTRAS

9.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 – A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Presidente da CPL, ocorrerá na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

10.2 – Na primeira sessão, após o credenciamento, os envelopes “Habilitação” serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos Licitantes presentes.

10.3 – Na Etapa de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os documentos de cada Licitante e divulgará o resultado dos habilitados e dos inabilitados.

10.4 – Quando todos os Licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novos documentos, com a eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

10.5 – Do resultado da Etapa de Habilitação cabe interposição de Recurso Administrativo, cuja intimação será feita mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no site oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br), salvo se presentes os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.6 – O Recurso poderá ser impetrado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7 – Ocorrendo a interposição de Recurso, o resultado da habilitação será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no site oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br).

10.8 – Será realizada a abertura dos envelopes “Propostas de Preço” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.9 – Abertos os envelopes “Propostas de Preço”, a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos Licitantes presentes.

10.10 – Após, será realizada a análise e o julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório.

10.11 – O(a) Presidente da CPL poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço e planilhas apresentadas para que possam refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, para fins de análise quanto a aceitabilidade do preço ofertado.

10.12 – As propostas classificadas serão organizadas em ordem crescente de preço e dar-se-á a divulgação do resultado da Etapa de Classificação das Propostas.

10.13 – Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, com a eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

10.14 – Do resultado da Etapa de Classificação das Propostas cabe interposição de Recurso Administrativo, cuja intimação será feita mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no site oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br), salvo se presentes os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.15 – Ocorrendo a interposição de Recurso, o resultado da classificação será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no site oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.16 – É facultado, à Comissão Permanente de Licitação, a suspensão do certame para a realização de diligências ou consultas que se fizerem necessárias.

10.17 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sítes*, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

10.18 – Os Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, **salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via internet, a critério da CPL.**

10.19 – O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, internet, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

10.20 – Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Termo de Contrato, após o que serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11.1 – Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à da Licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

11.1.2 – Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros Licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 – O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de **10 (dez) minutos** decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

11.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A **adjudicação** do objeto desta Concorrência, assim como a **homologação** desta licitação compete à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECURSO

13.1 – Aos atos praticados nesta licitação cabem Recurso Administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

13.2 – Os recursos administrativos serão dirigidos à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

13.3 – Os recursos interpostos quanto ao resultado de habilitação ou inabilitação de Licitantes e/ou julgamento de propostas terão efeito suspensivo, nos termos do § 2º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos Licitantes com relação à proposta de preços de outra Licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO

14.1 – Será firmado o Contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 8.666/93, pela Lei Complementar nº. 123/06, pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste Edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato.

14.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa Licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

14.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia, quando da celebração do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e demais documentos que integram este Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da(s) empresa(s) contratada(s).

16.3 – Caso a Licitante vencedor não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Gestão da Conta Única de Depósitos Judiciais deste Poder comunicar de forma oficial e imediata à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 – **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da Licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da Licitante vencedor;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- e) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

17.2 – **Caberá à empresa Licitante vencedora**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1 – À empresa Licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento do futuro contrato observará as condições e prazos definidos na Cláusula 1.1.2 da Minuta de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

20.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.3 – A rescisão contratual relativa à execução do objeto observará o disposto na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES

21.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

21.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- VIII – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- XIII – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XIV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.2.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.

21.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Termo de Contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4.1 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.5 – A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação pertinente à matéria.

21.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

21.7 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.8 – A aplicação das sanções observará além do disposto acima e da legislação pertinente os prazos e condições estabelecidos na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;

b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

22.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

22.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

22.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

22.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

22.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

22.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

22.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das **08 às 14 horas**, salvo expressa disposição em contrário.

22.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta licitação na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

22.11 – A CPL, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12 – A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

22.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela CPL, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008, com as devidas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DOS ANEXOS**

23.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Formulário Proposta de Preços (Anexo I);
- b) Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo II);
- c) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo III);
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
- e) Minuta do Termo de Contrato (Anexo V);
- f) Termo de Referência (Anexo VI).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO FORO**

24.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 31 de março de 2021.

**Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021 – TJAM

ANEXO I – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	Remuneração percentual a.m.
1	Gestão, com exclusividade, das contas de depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Amazonas, conforme Edital da Concorrência nº. 001/2021.	X,XXXX % a.m.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 20XX.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura do
 Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021 – TJAM

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública.

2) para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93**, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 20**XX**.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021 – TJAM

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, XX de XXXXX de 20XX.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021 – TJAM

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE Da Licitante], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA Da Licitante] doravante denominado [Licitante], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº. 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº. 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº. 001/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº. 001/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 20XX.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021 – TJAM

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a instituição financeira _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amapá, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amapá, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº _____, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20____/____-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Contrato Administrativo nº ____/2021-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pacto o gerenciamento, com exclusividade, das contas de depósitos judiciais vinculadas a processos que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Amazonas, nestas compreendidas as atinentes a precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, conforme detalhado abaixo:

1.1.1. ADMINISTRAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

A administração dos depósitos judiciais efetuados à ordem do **CONTRATANTE**, em todas as comarcas do Poder Judiciário Estadual, deverá ser realizada mediante microssistema informatizado específico e compreende a abertura e administração das contas de depósitos judiciais e precatórios pelo **CONTRATADO**, incluindo o seu cadastramento no sistema de dados, as quais serão individualizadas por processo, contendo dados da agência, da comarca, da vara, do número do processo e dos nomes das partes, cujos recursos são provenientes de depósitos judiciais já existentes e a serem efetuados.

1.1.1.1. O sistema informatizado deverá permitir à **CONTRATANTE** ampla consulta a saldos, extratos e outros demonstrativos, nos termos estabelecidos nos **itens 4.1.1 e 11.11 do Termo de Referência**.

1.1.1.2. A **CONTRATADA** disponibilizará atendimento exclusivo e com funcionários qualificados nas dependências do Fórum Ministro Henoch Reis e na Sede da **CONTRATANTE**, Edifício Desembargador Arnaldo Péres, localizados em Manaus.

1.1.2. REMUNERAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

O **CONTRATADO** remunerará, com atualização diária, *pro rata dies*, as contas dos depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor, em quantia correspondente aos índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança, acrescido de juros no mesmo percentual atribuído à citada modalidade de aplicação financeira como remuneração adicional, conforme determina a Lei nº 12.703/2012, garantindo liquidez e rentabilidade diária aos depositantes.

1.1.2.1 O índice de remuneração do item 1.1.2 pode ser alterado por decisão judicial ou ato normativo superveniente.

1.1.3. MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

Os recursos depositados serão movimentados exclusivamente pelo Juiz de Direito da Vara onde tramita o processo de origem do depósito, ou no caso de precatórios e requisições de pequeno valor, por Desembargador do Tribunal de Justiça, e obedecerá ao seguinte fluxo de movimentação:

1.1.3.1. O depositante, para o ato de depósito, recolherá o valor constante na respectiva guia, em qualquer agência bancária do país integrante do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis, ou por intermédio dos diversos meios atualmente existentes, à exemplo da “TED JUDICIAL”, gerando o crédito do numerário, um depósito judicial individualizado com remuneração na agência de relacionamento da vara de justiça à qual se vincule o depósito, contendo a denominação do Tribunal, os nomes e cadastros (CPF ou CNPJ) das partes, o número do processo judicial ao qual Contrato Administrativo nº ____/2021-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

a conta se atrela, a denominação do juízo à ordem do qual se acha vinculado, bem como o nome e cadastro do depositante (CPF ou CNPJ).

1.1.3.2. O ato de levantamento dos saldos far-se-á mediante recurso a alvará eletrônico para crédito em conta de livre movimentação do beneficiário autorizado, ou, se inexistente conta a creditar, mediante ordem de pagamento recebível em qualquer agência e/ou dependência do **CONTRATADO**. Excepcionalmente, quando não for possível a utilização do meio eletrônico, o levantamento poderá ser realizado mediante alvará judicial tradicional ou ofício judicial, obtido perante a Secretaria do Juízo onde tramita o processo, devidamente firmados pelo Magistrado a cuja ordem se ache o depósito judicial ou precatório, cabendo ao **CONTRATADO** certificar-se da autenticidade do documento, inclusive da assinatura nele aposta pelo Magistrado, sem prejuízo da identificação do beneficiário do recurso autorizado no alvará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____ nº 0___/20___-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ___ Edição nº ___, Caderno Administrativo, em __/__/___, à pág. _____, tendo amparo legal integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2020 e suas alterações, e subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº nº 0___/20___-CPL/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta do **CONTRATADO**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº ___/2021-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no **Termo de Referência e seus anexos**, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. COMPETE AO CONTRATANTE:

a) Conceder área física, enquanto vigor o presente contrato, por intermédio de cessão onerosa de uso ao **CONTRATADO**, para a exploração de serviços objeto deste instrumento que visem a facilitar o atendimento às pessoas e ao interesse da Administração Pública, conforme detalhamento a seguir:

a.1) Área para instalação de Posto de Atendimento Bancário - PAB, no Fórum Ministro Henoch da Silva Reis, situado na Av. Paraíba, s/nº - São Francisco - Manaus/AM.

a.2) Área para instalação de Posto de Atendimento Bancário - PAB, no Prédio Sede deste Tribunal - Edifício Arnoldo Péres, situado na Av. André Araújo, s/nº - Aleixo - Manaus/AM;

a.3) Área física para instalação de terminais tipo caixas eletrônicos nos locais indicados nas alíneas "a.1" e "a.2";

b) Manter o **CONTRATADO** na condição de agente captador exclusivo de depósitos judiciais, e precatórios em todas as varas sob jurisdição do **CONTRATANTE**;

c) Manter os depósitos judiciais já existentes no **CONTRATADO** até o seu regular levantamento, compreendido aquele efetuado por ordem do juiz competente, findo ou extinto o processo que lhe deu causa;

d) Expedir nos termos da legislação vigente e com observância dos procedimentos automatizados ou não, alvarás de levantamento de valores aos favorecidos das demandas judiciais;

e) Buscar a integração entre o sistema do **CONTRATADO** e o do **CONTRATANTE**, visando aperfeiçoar a troca de informações sobre os depósitos judiciais e precatórios;

f) Cooperar tecnicamente com o **CONTRATADO**, a fim de promover melhoria da prestação jurisdicional e administrativa e otimizar os documentos e procedimentos relacionados aos depósitos judiciais;

g) Informar ao **CONTRATADO** a criação de novas varas e comarcas, bem como a migração de processos no âmbito de sua jurisdição, a fim de manter atualizada a base de dados do **CONTRATADO**;

h) Disponibilizar ao **CONTRATADO** sempre que houver alteração, lista contendo os nomes dos magistrados e diretores, bem como dos respectivos órgãos ou varas das quais são titulares ou substitutos, assim como facilitar a obtenção, pelo **CONTRATADO**, das assinaturas dos magistrados em cartões de autógrafos, para fins de conferência das firmas apostas em documentos autorizativos de movimentações;

i) Comunicar incontinenti ao **CONTRATADO** a ocorrência de quebra de sigilo da senha de acesso ao programa de consulta de saldos de depósitos judiciais via *internet*, não se

Contrato Administrativo nº ____/2021-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

responsabilizando o **CONTRATADO** por consequências ocasionadas pela referida quebra e que sejam anteriores à comunicação de que se trata;

- j) Promover as verificações e as fiscalizações necessárias à correta aplicação dos recursos oriundos do contrato;
- k) Certificar-se permanentemente da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consistindo tal certificação na obtenção de certidões negativas federais, estaduais, municipais vincendas, que devem ser disponibilizadas pela **CONTRATADA**, para os fins do disposto no art. 55, XIII da Lei n. 8.666/93;
- l) Fazer cumprir todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes deste Contrato;
- m) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- n) Notificar por escrito a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- o) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços;

6.2. COMPETE AO CONTRATADO:

- a) Acolher os depósitos judiciais à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas, mantendo as informações operacionais necessárias à perfeita identificação dos seus titulares, realizando a transferência, num prazo de 15 dias da assinatura do contrato, dos depósitos judiciais citados **no item 7 do Termo de Referência**, estimados aproximadamente em R\$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais), os quais se acham, atualmente, abrigados na Caixa Econômica Federal;
- b) Apresentar até o 5º dia útil após o mês de referência o valor do depósito mensal, resguardado ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, relatório detalhado de depósitos e levantamentos, com prazo de entrega pela instituição financeira de até 15 (quinze) dias após o requerimento, conforme item **11.2 do Termo de Referência**;
- c) Manter atualizadas as assinaturas físicas dos magistrados e o cadastramento das respectivas assinaturas eletrônicas;
- d) Repassar ao **CONTRATANTE** o valor garantido conforme estipulado na proposta;
- e) Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, por meio da internet, acessos e consultas as contas de depósitos judiciais sob a guarda do **CONTRATADO** existentes à sua ordem;
- f) Remunerar os depósitos judiciais, na forma **descrita no Termo de Referência e neste Pacto**;
- g) Cumprir, tempestiva e corretamente, as condições estabelecidas no Termo de Referência, no que concerne ao prazo e demais requisitos para acolhimento e pagamento de alvarás relativo aos Depósitos Judiciais;
- h) Manter sistemas operacionais e de informática que atendam aos precedentes das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e que sejam capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao **CONTRATANTE**, prontamente, as informações necessárias ao

Contrato Administrativo nº ____/2021-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

acompanhamento das movimentações dos depósitos judiciais do mesmo, e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível;

- i) Processar os alvarás eletrônicos incontinenti às autorizações comandadas pelos magistrados autorizantes. Nas esporádicas eventualidades de alvarás pelo método tradicional, entregues em papel e apresentados em guichê para levantamento, os pagamentos devem ser promovidos na mesma data, ou, alternativamente, na impossibilidade de provisão de numerário, mediante acolhimento de TED ou DOC;
- j) Dar acesso à Gestão das Contas de Depósitos Judiciais e à Central de Precatórios e RPV do **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, de extratos de contas a partir do número do processo judicial;
- k) Fornecer sempre que solicitado pelo Setor Conta Única do **CONTRATANTE**, acesso ao inventário de contas de depósitos judiciais, segmentado por vara e completo (unificado), em listagem que apresente além do número da conta e do processo judicial, o nome de ambas as partes e o saldo atual, além de que, conste no mesmo relatório, ao final, o saldo total da rubrica contábil desses depósitos à ordem da Justiça do Estado do Amazonas e o saldo médio respectivo no mês (MSD – média dos saldos diários, considerado o mês a que alude o relatório mensal);
- l) Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, relação das suas agências, postos de atendimento (PAB's) e caixas eletrônicos com suas respectivas localizações nas Comarcas do Estado do Amazonas, inclusive as distâncias entre essas unidades e os Fóruns locais do **CONTRATANTE**;
- m) Instalar, no mínimo 02 (duas) Agências ou Posto de Atendimento Bancário (PAB's) em locais previamente estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, podendo à critério do **CONTRATANTE**, ter seu quantitativo reduzido, sem qualquer prejuízo às demais obrigações;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, agências, postos de atendimento ou correspondente bancário instalados, no mínimo nos Municípios-Sedes de Comarcas do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- o) Designar agência bancária localizada em Manaus como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao **CONTRATANTE**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- p) Disponibilizar agências e PAB's com toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações a que venham a ser feitas em suas agências ou PAB's que forem instalados em espaços físicos do Tribunal;
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à instalação e ao funcionamento de suas agências ou PAB's a serem instalados em edificações pertencentes a **CONTRATANTE**, tais como água, luz, telefone, internet, etc.;

Contrato Administrativo nº ____/2021-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- s) Os espaços físicos disponibilizados pelo Tribunal serão remunerados pela instituição financeira a partir dos valores praticados pelo mercado para locação, observadas as Resoluções provenientes do CNJ - Conselho Nacional de Justiça e disposto no Termo de Referência e neste instrumento;
- t) Responsabilizar-se pela segurança pessoal e eletrônica de suas agências ou PAB's, quando instalados em edificações do **CONTRATANTE**;
- u) Adotar, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger os Postos contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por danos que, comprovadamente, causar às áreas cedidas pelo **CONTRATANTE**;
- v) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados por si e seus prepostos diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- w) Comunicar ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 90 (noventa) dias quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo **CONTRATANTE**;
- x) Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;
- y) Acolher e processar, com exclusividade, depósitos judiciais, inclusive os de precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV, à disposição do **CONTRATANTE** e suas comarcas vinculadas, com total isenção de tarifas, e manter as informações necessárias a perfeita identificação dos seus titulares;
- z) Remunerar os precatórios e RPV a partir de seu recebimento de acordo com a norma aplicada;
- aa) Zelar pela integridade e veracidade das informações repassadas ao **CONTRATANTE** e partes interessadas, bem como disponibilizar canal de atendimento na agência de relacionamento, no que tange a quaisquer ocorrências relacionadas aos depósitos judiciais administrados pelo **CONTRATADO**.
- bb) Assegurar o acesso à parte, ao advogado, ou aos servidores do Judiciário, via internet, com consulta a partir do número do processo judicial, para preenchimento das guias de depósito e seu pagamento, também via internet, a débito da conta de depósitos em qualquer Instituição Financeira;
- cc) Cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, eximindo-se de colocar à disposição do Tribunal para o exercício de função de chefia, pessoa que incida na vedação dos artigos 1º e 2º, da citada resolução.

6.3. Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, compromete-se o **CONTRATADO**, enquanto vigente este **CONTRATO**:

Contrato Administrativo nº ____/2021-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) A cumprir tempestiva e corretamente as condições deste **CONTRATO**, no que concerne ao prazo e as condições para acolhimento e pagamento de alvarás relativo aos Depósitos Judiciais;
- b) A manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao **CONTRATANTE**, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações dos depósitos judiciais do **CONTRATANTE** e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

6.4. O **CONTRATANTE** assegura ao **CONTRATADO** que, durante a vigência deste **CONTRATO**, as Agências, PAB – Postos de Atendimento Bancário e PAE – Postos de Atendimento Eletrônico, que o **CONTRATADO** instalar e/ou mantiver nas dependências do **CONTRATANTE** não poderão ser substituídos por unidades de outras instituições financeiras, assegurando-lhe, também, o direito prioritário de se instalar nas dependências e repartições do **CONTRATANTE** que venham a ser criadas e naqueles que ainda não disponham de Agência, PAB ou PAE do **CONTRATADO**, desde que o **CONTRATANTE** seja devidamente remunerado monetariamente e após assinatura de Termo de Permissão de Uso Oneroso.

6.5. Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de início da vigência deste instrumento, promover a definitiva e completa transferência de todos os cadastros, registros e saldos de depósitos judiciais hoje existentes e sob a guarda da Conta Única – exceto os que dependam de identificação do nome das partes e processos judiciais – para o **CONTRATADO** dos serviços que, na data de assinatura deste **CONTRATO**, estejam sendo prestados ao **CONTRATANTE** por outras instituições financeiras, assegurando a continuidade da gestão. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, observada a **Cláusula Quinta** deste **CONTRATO**.

6.6. Em face do gigantismo da operação de remanejamento dos cadastros das contas e de seus saldos, bem assim de outros ajustes que se fazem necessários à perfeita absorção pelo **CONTRATADO**, serão observados os seguintes passos enquanto perdurar e até que se ultime, em definitivo, o processo de transferência de todas as contas de depósitos judiciais objeto desta avença, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) O **CONTRATADO** receberá, do **CONTRATANTE**, via Gestão da Conta Única e desde logo, em meio magnético (planilha excel), o acervo completo do inventário das contas sob controle da Conta Única, promovendo sua captura, para fins de cadastramento, em seu sistema, inclusive no que tange aos números de CPFs ou CNPJs com os recursos de que dispuser;
- b) Os CPFs ou CNPJs de partes litigantes nos feitos, eventualmente não localizados pelo **CONTRATADO**, serão reportados ao **CONTRATANTE**, via Gestão da Conta Única, para sua

Contrato Administrativo nº ____/2021-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

investigação junto aos autos do processo e incontinenti informação ao **CONTRATADO** para completeza do cadastramento;

c) O **CONTRATADO** retornará, após cadastramento em seu sistema e obtenção individual dos números de contas judiciais, o arquivo remetido no item “a” retro, contendo, em adição, os números das contas judiciais em seu sistema de dados, dessa forma viabilizando a correta transferência dos recursos depositados e o conhecimento, pelo **CONTRATANTE**, dos novos números das contas judiciais eventualmente alterados com os novos cadastramentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

7.1. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS AJUSTES OPERACIONAIS

8.1. As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização, para que o contrato não venha a sofrer solução de continuidade, devendo as mudanças serem efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ISENÇÃO DE REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1. Nenhuma importância ou prestação direta será devida pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, pela prestação dos serviços descritos na **Cláusula Primeira**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO A CARGO DO CONTRATADO EM FAVOR DO CONTRATANTE

10.1. Em razão dos termos ajustados no presente Contrato, o **CONTRATADO** pagará ao **CONTRATANTE**, além da natural remuneração, na base das aplicações em poupança, *pro rata dies*, conforme disposto no item 1.1.2., uma remuneração pela exclusividade na gestão dos depósitos judiciais a ser creditada diariamente, equivalente a **no mínimo, 0,0176% (cento e setenta e seis décimos milésimos por cento)**, calculado e incidente sobre as Médias dos Saldos Diários (MSD) dos depósitos judiciais ocorridos no mês sob apuração, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente no **BANCO**, indicado pelo **CONTRATANTE**, mensalmente, pelo período de vigência deste **CONTRATO**.

10.2. O valor ajustado no subitem 10.1 será creditado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** até o **dia 05 (cinco) do mês subsequente** ao que se referir, com base em percentual incidente sobre as Médias dos Saldos Diários (MSD) dos depósitos judiciais ocorridas no mês sob apuração, na Conta nº _____, Agência nº _____, Banco nº _____ (_____), de titularidade do

Contrato Administrativo nº ____/2021-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Tribunal de Justiça do Amazonas / Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual.

10.3. Ocorrendo atraso no crédito de que trata o **item 10.2.**, haverá incidência de atualização, de acordo com o índice previsto no **item 1.1.2**, entre a data final prevista para o repasse e a data de sua efetiva realização, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal não repassado.

10.4. O **quantum** percentual remuneratório declinado por sua expressão percentual mínima descrita no **item 10.1**, será elevado, de forma automática e independente de formalização de aditivo contratual, sempre que o percentual da taxa SELIC se elevar e atingir a marca dos 2,5% (dois e meio por cento) anuais ou superior, regulando-se conforme a tabela a seguir:

Variação percentual da SELIC	% Remuneração ao TJ/AM
A partir e acima de 14% a.a.	0,1150%
De 14% até 13,01%	0,1096%
De 13% até 12,01%	0,1014%
De 12% até 11,01%	0,0932%
De 11% até 10,01%	0,0850%
De 10% até 9,01%	0,0768%
De 9% até 8,01%	0,0686%
De 8% até 7,01%	0,0604%
De 7% até 6,01%	0,0522%
De 6% até 5,01%	0,0440%
De 5% até 4,01%	0,0359%
De 4% até 3,01%	0,0277%
De 3% até 2,5%	0,0216%
Menor que 2,5%	0,0176%

10.5. Na apuração da base de cálculo, que é a MSD (média dos saldos diários), deduz-se o valor que permaneça repassado ao Estado ou Município, por conta das disposições da Lei Complementar nº 151/2015, que autoriza a utilização de até 70% dos depósitos judiciais pelos Poderes Executivos nas respectivas despesas orçamentárias. Nos depósitos judiciais dessa natureza, a remuneração prevista nesta cláusula incide apenas sobre os 30 % restantes, que ficam em poder do **CONTRATADO** como efetivo depósito judicial.

10.6. Sendo a base de cálculo dessa remuneração, a MSD dos depósitos judiciais, a obrigatoriedade de remuneração perdurará enquanto não houverem migrado totalmente, ao final do contrato que se vier a celebrar com a instituição vencedora, os saldos das contas judiciais para nova instituição bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DE MULTA

Contrato Administrativo nº ____/2021-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.1. Este **CONTRATO** é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, os quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

11.2. Não será motivo de rescisão deste **CONTRATO**, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia ao **CONTRATANTE**.

11.3. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão deste **CONTRATO**, se o **CONTRATADO**:

11.3.1. Não observar qualquer prazo estabelecido neste **CONTRATO**;

11.3.2. Não observar o nível de qualidade usual propostos para a execução dos serviços ora descritos;

11.4. A rescisão de que trata o **subitem 11.3 desta Cláusula** não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso ao **CONTRATADO** por parte do **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido subitem, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que o **CONTRATADO** regularize as pendências, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula vigésima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

12.1 Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite do valor do dano material, corrigido monetariamente pelo **Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV-RJ, desde a ocorrência do fato até o seu efetivo ressarcimento, ressalvado os casos fortuitos e/ou de força maior, tais como greves, proibições ou interdições de tráfego, inundações e demais eventos da natureza, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

13.1. O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste Contrato, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. O **CONTRATADO** se obriga a divulgar e a fazer cumprir o conteúdo deste **CONTRATO**, em todas as suas dependências envolvidas na administração dos depósitos judiciais sob sua guarda.

14.2. O **CONTRATANTE** se obriga a:

Contrato Administrativo nº ____/2021-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) Divulgar e fazer cumprir o conteúdo deste **CONTRATO** por todos os órgãos de sua jurisdição;
- b) Designar servidor do **CONTRATANTE** para responder, perante o **CONTRATADO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O presente **CONTRATO** é firmado com prazo de vigência de ____ () meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Ao **CONTRATADO**, tendo visitado o local da prestação dos serviços, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

18.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Termo de Referência e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. O **CONTRATADO** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que

Contrato Administrativo nº ____/2021-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

18.4. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

18.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**;
- b) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**;
- c) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- d) Dar o **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra o **CONTRATADO** ou mesmo rescisão de contrato;
- e) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

18.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo **CONTRATADO**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros do **CONTRATADO** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pelo **CONTRATADO**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento do **CONTRATADO**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

18.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Contrato Administrativo nº ____/2021-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

19.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

19.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e/ou do **CONTRATADO**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando o **CONTRATADO** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

21.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de:
 - b.1)** 0,5% calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - b.2.1)** recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;
 - b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;
 - b.2)** 2,0% calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;
 - b.3)** 0,5% ao dia sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - b.4)** 10% calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Contrato Administrativo nº ____/2021-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

21.2. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

21.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATANTE** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

21.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.7. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 21.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

23.1. O **CONTRATADO** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente pacto, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

24.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte do **CONTRATADO**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO DO CONTRATO

25.1. Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de ____ de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA** Presidente
do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Responsável legal pelo Banco _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

Contrato Administrativo nº ____/2021-FUNJEAM



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GESTÃO DA CONTA ÚNICA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição financeira bancária oficial para gerir, com exclusividade, as contas de depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

1.2 O código CATSERV para o procedimento licitatório é: 000013811.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se, a contratação, por envolver serviço de natureza bancária, não executável pelo próprio Poder Judiciário e imprescindível ao controle, remuneração e processamento dos valores em espécie depositados com vínculo aos processos judiciais e em garantia destes, até seu regular levantamento por determinação do Juízo à ordem do qual se achem. A exclusividade da demanda em relação a instituição financeira bancária oficial se justifica em julgado promanado de órgão jurisdicional superior.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como às seguintes normas:

a) Resolução 025/2019-TJAM;

4. DAS PECULIARIDADES TÉCNICAS E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

4.1 A instituição vencedora deverá dispor de microssistema informatizado, específico para gestão dos serviços de depósitos judiciais que viabilize:

4.1.1 cadastramento de contas individualizadas de depósitos judiciais que contenham, no mínimo, os seguintes subsídios, acessível a consulta a saldos e extratos mediante busca informatizada, por qualquer um deles:

- denominação do Tribunal;
- denominação do Juízo à ordem do qual se acha vinculado;
- número do processo judicial ao qual a conta se atrela;
- nome e cadastro (CPF ou CNPJ) de cada uma das partes (autor e réu);
- nome e cadastro (CPF ou CNPJ) do depositante.

4.1.2 crédito diário *pro rata dies* de rendimentos na mesma base das aplicações em caderneta de poupança até a efetivação do resgate de cada conta judicial;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GESTÃO DA CONTA ÚNICA

4.1.3 depósitos através de guias que tornem possível seu recebimento por qualquer agência bancária do país integrante do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, com opção, também, de pagamento pelo jurisdicionado pelos diversos meios hoje em uso, dentre os quais se exemplifica a conhecida “TED JUDICIAL”;

4.1.4 automatismo no processamento das penhoras “on-line”, resultantes dos bloqueios “Bacen-JUD”, de iniciativa dos magistrados,

4.1.5 levantamentos dos saldos mediante recurso a alvará eletrônico para crédito em conta de livre movimentação do beneficiário autorizado, ou, se inexistente conta a creditar, mediante ordem de pagamento recebível em qualquer agência/dependência da instituição que vier a ser contratada; com alternativa, também, além da modalidade automatizada citada, de recurso ao alvará judicial tradicional ou ofício judicial (impressos em papel e assinados pelo magistrado autorizante), para as esporádicas eventualidades em que isso se faça necessário.

4.1.6 ampla consulta a saldos, extratos e outros demonstrativos, nos limites previstos em capítulo posterior deste Termo de Referência.

4.2 Além dessas peculiaridades técnicas, a instituição vencedora deverá disponibilizar atendimento exclusivo com funcionários qualificados em dependências no Fórum Ministro Henocho Reis e no Edifício Desembargador Arnaldo Péres (ambos localizados na cidade de Manaus).

5. SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 É totalmente vedada a subcontratação, pelo licitante vencedor, dos serviços, os quais devem ser por ele exercidos de modo direto, exclusivo e indelegável.

6. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO AO TRIBUNAL

6.1 Serão disponibilizados à instituição vencedora do certame, espaços físicos nas edificações do Tribunal, para instalação de Agências ou Postos de Atendimento Bancário (PABs) de uso exclusivo para os magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem assim dos advogados e partes em atendimento a serviços judiciais;

6.2 A utilização de espaços físicos pertencentes ao Tribunal dar-se-á por meio de Termo de Permissão de Uso Onerosa a ser assinado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste contrato;

6.2.1 As adequações para funcionamento destes espaços deverão ser providenciadas pela instituição vencedora, que deverá executá-las somente após apresentação e aprovação do projeto pela Divisão de Engenharia – DVENG do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GESTÃO DA CONTA ÚNICA

6.2.2 Todas as despesas para instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento (tais como agências ou PABs) em espaços físicos do Tribunal, correrão às custas da instituição vencedora;

6.3 A instituição vencedora deste certame deverá apresentar ao Tribunal, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, relação de das as suas agências, postos de atendimento (PABs) e caixas eletrônicos e respectivas localizações nas Comarcas do Estado do Amazonas, inclusive as distâncias entre essas unidades e os Fóruns locais do TJAM;

6.4 A instituição vencedora fica obrigada a instalar no mínimo 02 (duas) agências ou Postos de Atendimento Bancário em locais previamente estabelecidos pelo TJAM;

6.5 A critério do Contratante a obrigação a que diz respeito o item 6.4 poderá ter o seu quantitativo reduzido, sem qualquer prejuízo às demais obrigações;

6.6 O valor do Termo de Permissão de Uso Onerosa para cada Agência ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) instalado fica estipulado inicialmente em R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, com cláusula de reajuste prevista no próprio Termo.

7. DA ESTIMATIVA DOS VALORES DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

7.1 O montante médio, apurado de janeiro a outubro de 2020, dos saldos em depósitos judiciais (e precatórios e RPV) deste Tribunal é, em números redondos, de R\$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais), entendido que, pelo dinamismo e flutuação diária dos saldos dos depósitos à ordem da Justiça do Estado do Amazonas, a presente projeção é, inclusive, parcimoniosa, tendo-se mantido, sempre, os saldos apresentados nos três últimos meses, em patamar superior aos R\$ 3,7 bilhões ora objetos desta estimativa.

8. DA REMUNERAÇÃO AO TJAM PELA EXCLUSIVIDADE NA GESTÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Além da natural remuneração, na base das aplicações em poupança, a ser creditada diariamente, *pro rata dies*, às contas de depósitos judiciais, a instituição vencedora arcará, pelo direito de exclusividade na gestão dos depósitos judiciais da Justiça do Estado do Amazonas, com remuneração em favor do Tribunal de justiça amazonense na base da tabela constante do parágrafo terceiro desta cláusula, cujo mínimo é de 0,0176% a.m. (cento e setenta e seis décimos milésimos por cento ao mês) sobre as MSD – Médias dos Saldos Diários dos depósitos judiciais ocorridos no mês sob apuração.

8.2. Sendo, a base de cálculo dessa remuneração, a MSD dos depósitos judiciais, a obrigatoriedade de remuneração perdurará enquanto não houverem migrado totalmente, ao final do contrato que se vier a celebrar com a instituição vencedora, os saldos das contas judiciais para nova instituição bancária;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GESTÃO DA CONTA ÚNICA

8.3 A instituição vencedora deverá creditar em conta bancária indicada pelo TRIBUNAL, **até o dia 05 do mês subsequente a cada mês sob apuração**, a remuneração com base nas MSD de que trata o **caput**, implicando, eventual inadimplemento ou impontualidade na aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o quantum da mesma remuneração.

8.4 O **quantum** percentual remuneratório declinado por sua expressão percentual mínima em “8.1” retro, será elevado, de forma automática e independente de formalização de aditivo, sempre que o percentual anual da SELIC se elevar e atingir a marca dos 2,5% (dois e meio por cento) anuais ou superior, passando a se regular pela tabela adiante descrita:

Variação percentual da SELIC	% Remuneração ao TJ/AM
A partir e acima de 14% a.a.	0,1150%
De 14% até 13,01%	0,1096%
De 13% até 12,01%	0,1014%
De 12% até 11,01%	0,0932%
De 11% até 10,01%	0,0850%
De 10% até 9,01%	0,0768%
De 9% até 8,01%	0,0686%
De 8% até 7,01%	0,0604%
De 7% até 6,01%	0,0522%
De 6% até 5,01%	0,0440%
De 5% até 4,01%	0,0359%
De 4% até 3,01%	0,0277%
De 3% até 2,5%	0,0216%
Menor que 2,5%	0,0176%

8.5 Na apuração da base de cálculo, que é a MSD (média dos saldos diários), deduz-se o valor que permaneça repassado ao Estado ou ao Município, por conta das disposições da Lei Complementar 151/2015, que autoriza a utilização de até 70% dos depósitos judiciais pelos Poderes Executivos nas respectivas despesas orçamentárias.

8.6 O critério de julgamento para a presente contratação será o de MELHOR OFERTA;

8.7 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o maior percentual de remuneração mínima sobre o valor do estoque dos depósitos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

9. DO CRÉDITO DE REMUNERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SALDOS DAS CONTAS JUDICIAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GESTÃO DA CONTA ÚNICA

9.1 O licitante vencedor remunerará, com atualização diária, as contas dos depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor em valor correspondente aos índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança, acrescido de juros no mesmo percentual dos incidentes sobre a caderneta de poupança como remuneração adicional, garantindo a liquidez e a rentabilidade diária dessas contas judiciais;

9.2 O índice de remuneração do item 8.1 pode ser alterado por decisão judicial ou ato normativo superveniente.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 Diversamente do que ocorre com as demais licitações, atinentes a aquisições de bens ou contratações de serviços prestados, em que a parte CONTRATADA faz jus ao valor de compra do bem adquirido ou à contraprestação pela prestação do serviço, na presente concorrência inexistente previsão ou hipótese de pagamento, pelo Poder licitante, de valores ao CONTRATADO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Acolher os depósitos judiciais à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas, mantendo as informações operacionais necessárias à perfeita identificação dos seus titulares, realizando a transferência, num prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, dos depósitos judiciais de que trata o item 7 (DA ESTIMATIVA DOS VALORES DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS), hoje de aproximadamente, em média, R\$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais) de saldos em contas judiciais, os quais se acham, presentemente, abrigados na Caixa Econômica Federal;

11.2 Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil após o mês de referência, o valor do depósito mensal e demonstrativo sucinto da base de cálculo, com cópia para os setores Divisão de Orçamento e Finanças e Gestão da Conta Única, resguardado, além disso, ao TRIBUNAL o direito de exigir, a qualquer tempo, relatório detalhado de depósitos e levantamentos, com prazo de entrega, pela instituição vencedora, de até 15 (quinze) dias após o requerimento;

11.3 Manter atualizadas as assinaturas físicas dos magistrados e o cadastramento das respectivas assinaturas eletrônicas;

11.4 Repassar ao TRIBUNAL o valor garantido, conforme estipulado na proposta;

11.5 Disponibilizar ao TRIBUNAL, por meio da internet, acessos e consultas às contas de depósitos judiciais sob a guarda do BANCO, existentes à ordem daquele;

11.6 Zelar pela integridade e veracidade das informações repassadas ao TRIBUNAL e partes interessadas, bem como disponibilizar canal de atendimento na agência de relacionamento, no que tange a quaisquer ocorrências relacionadas aos depósitos judiciais administrados pelo BANCO;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GESTÃO DA CONTA ÚNICA

11.7 Remunerar os depósitos judiciais, na forma descrita neste Termo de Referência;

11.8 Cumprir, tempestiva e corretamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no que concerne ao prazo e demais requisitos para acolhimento e pagamento de alvarás relativos aos Depósitos Judiciais;

11.9 manter sistemas operacionais e de informática que atendam aos precedentes das especificações técnicas atrás declinadas e que sejam capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao TRIBUNAL, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações dos depósitos judiciais do TRIBUNAL e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível;

11.10 Os alvarás eletrônicos deverão ser processados incontinenti às autorizações comandadas pelos magistrados emitentes; nas esporádicas eventualidades de alvarás pelo método tradicional, entregues em papel e apresentados em guichê para levantamento, os pagamentos devem ser promovidos na mesma data, ou, alternativamente, na impossibilidade de provisão de numerário, mediante acolhimento de TED ou DOC;

11.11 Dar acesso à Gestão das Contas de Depósitos Judiciais e à Central de Precatórios e RPV do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para obtenção, em qualquer tempo, de extratos de contas a partir do número do processo judicial; mensalmente, dar, ainda, acesso, aos setores do Tribunal acima, com posição no último dia de cada mês de competência, de inventário de contas de depósitos judiciais, segmentado por vara e completo (unificado), em listagem que apresente, além do número da conta e do processo judicial, o nome de ambas as partes e o saldo atual, além, de que conste, no mesmo relatório, ao final, o saldo total da rubrica contábil desses depósitos à ordem da Justiça do Estado do Amazonas e o saldo médio respectivo no mês (MSD – média dos saldos diários), considerado o mês a que alude o relatório mensal;

11.12 Manter, durante toda a vigência do contrato, agências, postos de atendimento ou correspondente bancário instalados, no mínimo, nos Municípios-Sedes de Comarcas do Tribunal de Justiça do Amazonas;

11.13 Designar agência bancária localizada em Manaus, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao Tribunal, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco;

11.14 Disponibilizar agências e PABs com toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto a mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;

11.15 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações a que venham a ser feitas em suas agências ou PABs que forem instalados em espaços físicos do Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GESTÃO DA CONTA ÚNICA

11.16 Responsabilizar-se por todas as despesas, quando individualizadas, inclusive com água, luz, telefone, internet etc., relativas ao funcionamento de suas agências ou PABs a serem instalados em edificações pertencentes ao Tribunal;

11.17 Os espaços físicos disponibilizados pelo Tribunal serão remunerados pela instituição vencedora a partir dos valores praticados pelo mercado para locação, observadas as Resoluções provenientes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.18 Responsabilizar-se pela segurança pessoal e eletrônica de suas agências ou PABs, quando instalados em edificações do Tribunal;

11.19 Adotar, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando a garantir e proteger os Postos contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por danos que, comprovadamente, causar às áreas cedidas pelo Tribunal;

11.20 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados por si e seus prepostos diretamente ao Tribunal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

11.21 Comunicar ao Tribunal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo Tribunal;

11.22 Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;

11.23 Acolher e processar, com exclusividade, depósitos judiciais, precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV à disposição do Tribunal e suas comarcas vinculadas, com total isenção de tarifas, e manter as informações necessárias à perfeita identificação dos seus titulares;

11.24 Remunerar os precatórios e RPV a partir de seu recebimento de acordo com a norma aplicada;

11.25 Cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, eximindo-se de colocar à disposição do Tribunal para o exercício de função de chefia, pessoa que incida na vedação dos artigos 1º e 2º, da citada resolução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Conceder área física, por um período de 60 (sessenta) meses, por intermédio de uma cessão de uso onerosa à CONTRATADA, para a exploração de serviços objeto deste Termo de Referência que visem a facilitar o atendimento às pessoas e ao interesse da Administração Pública, conforme detalhamento a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GESTÃO DA CONTA ÚNICA

12.1.1 Área para instalação de Posto de Atendimento Bancário – PAB, no Fórum Ministro Henech da Silva Reis, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco – Manaus/AM;

12.1.2 Área para instalação de Posto de Atendimento Bancário – PAB, no Edifício-Sede deste Tribunal – Edifício Arnaldo Péres, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo – Manaus/AM;

12.1.3 Área física para instalação de terminais, tipo caixas eletrônicos, nos locais indicados nos itens 12.1.1 e 12.1.2;

12.2 Dar publicidade, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, acerca da instituição vencedora em receber os depósitos judiciais;

12.3 Manter o BANCO na condição de agente captador exclusivo de depósitos judiciais e precatórios em todas as varas sob jurisdição do TRIBUNAL;

12.4 Manter os depósitos judiciais já existentes no Banco até seu regular levantamento. Por regular levantamento, entende-se aquele efetuado por ordem do juiz competente, findo ou extinto o processo que lhe deu causa;

12.5 Expedir, nos termos da legislação vigente e com observância dos procedimentos automatizados ou não, alvarás de levantamento de valores aos favorecidos das demandas judiciais;

12.6 Buscar a integração entre o sistema do BANCO e o do TRIBUNAL, visando a aperfeiçoar a troca de informações sobre os depósitos judiciais e precatórios;

12.7 Cooperar tecnicamente com o BANCO, a fim de promover melhoria da prestação jurisdicional e administrativa e otimizar os documentos e procedimentos relacionados aos depósitos judiciais;

12.8 Informar ao BANCO a criação de novas varas e comarcas, bem como a migração de processos no âmbito de sua jurisdição, a fim de manter atualizada a base de dados do BANCO;

12.9 Disponibilizar ao BANCO, sempre que houver alteração, lista contendo os nomes dos magistrados e diretores, bem como dos respectivos órgãos ou varas das quais são titulares ou substitutos;

12.10 Comunicar incontinenti ao BANCO a ocorrência de quebra de sigilo da senha de acesso ao programa de consulta de saldos de depósitos judiciais via internet, não se responsabilizando, o BANCO, por consequências ocasionadas pela referida quebra e que sejam anteriores à comunicação de que se trata;

12.11 Promover as verificações e as fiscalizações necessárias à correta aplicação dos recursos oriundos do contrato com a instituição vencedora;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GESTÃO DA CONTA ÚNICA

12.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

12.13. Certificar-se permanentemente da regularidade fiscal da Contratada, consistindo, tal certificação, na obtenção de certidões negativas federais, estaduais e municipais vincendas, que devem ser disponibilizadas pela contratada ao contratante, para os fins do disposto no art. 55, XIII da Lei 8.666/93;

12.14 Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.15 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

13. DO UNIVERSO DOS LICITANTES E DA EXIGÍVEL QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Poderão participar desta licitação somente Instituições Financeiras Oficiais, assim entendidas aquelas que a União ou Estado-Membro da União possua mais da metade do capital social integralizado.

13.2 A qualificação técnica de que o licitante é efetivamente capacitado, se materializará pela necessária exibição de credencial ou autorização do Banco Central do Brasil para funcionar como Instituição Financeira. Exige-se, pois, após a explicitação contida neste tópico, que as empresas interessadas deverão apresentar atestado(s) e/ou declaração de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando contrato(s) com atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

14. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 O requisito para a habilitação da instituição financeira bancária oficial é exatamente a sua solidez patrimonial e financeira, a ser comprovada mediante a apresentação do último balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação pertinente e do qual se possa extrair índice mínimo utilizado para medir a solvência bancária, conforme estipulado no Edital, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional.

14.2 A garantia dessa solidez econômico-financeira será medida pelo índice de Basiléia, o qual afere a solvência dos Bancos, devendo ser comprovado, pelo concorrente, índice na base mínima de 8% (oito por cento), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$IB = PR \times 100 \mid (PRE / \text{fator } F)$$

Onde: IB = índice de Basiléia ou índice de adequação de capital;

PR = Patrimônio de Referência; PRE = Patrimônio de Referência Exigido;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GESTÃO DA CONTA ÚNICA

Fator F = 0,08

14.2.1. - A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados - Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem a regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo Fator F, em conformidade com a Resolução nº 4193/2013 e Circular n. 3644/2013, ambas do BACEN, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

14.2.2. - A fórmula retro citada deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

15.1 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e pelo Diretor da Gestão da Conta Única Alber Furtado de Oliveira, nos horários de 09h:00min as 13h:00min pelos telefones (092) 98416-0050 e (92)2129-6688; e-mails: engenharia@tjam.jus.br e alber.oliveira@tjam.jus.br ;

15.2 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

16. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

16.1 Para a execução do objeto deste Termo de Referência será necessária a formalização de contrato administrativo.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 A fiscalização do cumprimento contratual caberá, em razão de sua maior especialização técnica, à Gestão da Conta Única de Depósitos Judiciais do Tribunal, e será pessoalmente exercida pelo Diretor Técnico Judiciário do aludido Setor, hoje ocupado por Alber Furtado de Oliveira (matrícula 1998-4) e, em suas ausências, pelo Sr. Claudinei Lima da Silva (matrícula 3063-5), detentor da FG de Assistente de Diretor.

18.2 O fiscal do contrato se incumbirá de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.3 A existência da fiscalização, de modo algum, diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GESTÃO DA CONTA ÚNICA

18.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

19. DA RESCISÃO

19.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas (obedecidos os prazos e condições previstas em legislação específica), bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da Contratante, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 O servidor abaixo-assinado, em decorrência do dever de obediência, transcreveu o presente termo nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Assim, além da exigência da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado ao servidor subscrito. Dessa forma, segue, abaixo-assinado, o responsável pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 19 de março de 2021.

Alber Furtado de Oliveira
Diretor Técnico Judiciário

Gestão da Conta Única



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE

TABELA

VARIAÇÃO PERCENTUAL DA SELIC	% REMUNERAÇÃO AO TJ/AM
A partir e acima de 14% a.a	0,1150%
De 14,25% até 13,01%	0,1096%
De 13% até 12,01%	0,1014%
De 12% até 11,01%	0,0932%
De 11% até 10,01%	0,0850%
De 10% até 9,01%	0,0768%
De 9% até 8,01%	0,0686%
De 8% até 7,01%	0,0604%
De 7% até 6,01%	0,0522%
De 6% até 5,01%	0,0440%
De 5% até 4,01%	0,0359%
De 4% até 3,01%	0,0277%
De 3% até 2,5%	0,0216%
Menor que 2,5%	0,0176%

OBS: Conforme exposto na cláusula 6.2 do Termo de referência, informamos que fica estabelecido como critério de julgamento do pregão eletrônico para a atual contratação a **MELHOR OFERTA** de índice percentual sobre os índices de remuneração descritos na tabela acima.

Estes definidos como índice de 100%, ou seja, o valor mínimo de remuneração aceito pelo TJAM, a partir disso, os lances serão sempre de índices percentuais positivos incidentes em todas as faixas definidas na tabela acima descrita.

A tabela acima descrita está sendo utilizada como parâmetro de VALOR ESTIMADO para a contratação, em razão da não obtenção de resposta aos pedidos de cotação de preços na pesquisa de mercado realizada pela DVIL, conforme consta nos autos do Processo administrativo 2019/28284, às fls. 0088 a 0092, 0101 a 0102 e 0154.

A tabela de faixas de SELIC e REMUNERAÇÃO apresentada acima é atualmente utilizada no contrato firmado entre o TJAM e a CEF, ou seja, representa preços praticados no mercado.

Manaus, 02 de setembro de 2020.

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Chefe do Setor de Compras

Joscelin James Guedelha da Silva
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística